



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



CONTRATO N.º. 006/2018 - DP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. 06.741.672/0001-34, com sede na Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu, Ceará, neste ato representado pela Sra. Marcia Lima de Oliveira Freire, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PLÁSTICOS AMAZONAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º. 63.491.633/0001-60, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 111, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. Alberto Raimundo Martins, CPF N.º. 329.950.831-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 006/2018 - DP**, fundamentada na Lei N.º. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente contrato importa no valor global de **R\$ 4.499,92 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** a ser pago após a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais (FGTS e INSS), todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. Unt	V.Total
01	PERSIANA VERTICAL SEM BANDÔ, COM TRILHO PINTADO	07	R\$ 642,85	R\$ 4.499,92
Valor Global				R\$ 4.499,92

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O prazo para a execução dos serviços objeto o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, com recursos previstos na seguinte classificação: **0101.01.031.0001.2001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1** – O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 - DP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 12.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

- 13.1** – Fica eleito o foro da comarca de Senador Pompeu/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu/CE, 28 de dezembro de 2018

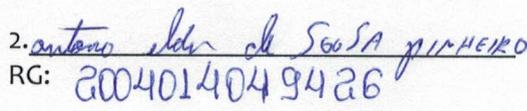


CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
CNPJ Nº. 06.741.672/0001-34
MARCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
CONTRATANTE


PLÁSTICOS AMAZONAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 63.491.633/0001-60
Sr. Alberto Raimundo Martins
CPF: 329.950.831-87

TESTEMUNHAS:

1. 
RG: 2003019096052

2. 
RG: 2004014049426